



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 2.277/2013

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL
ATRAVES DA ABERTURA DE UM CREDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jose Carlos Foiatto, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, no exercício de 2013, destinado a inclusão do seguinte item orçamentário:

12- FUNDO MUNICIP. ASSIST. SOCIAL, EMPREGO E TRABALHO:

01- Departamento de Assistência Social:

ATIVIDADE: 1201.08.244.0000.2.054

3.3.90.32-0000 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita..
.....R\$ 3.000,00

12- FUNDO MUNICIP. ASSIST. SOCIAL, EMPREGO E TRABALHO:

02- Coordenação de Programas:

ATIVIDADE: 1202.08.244.0006.2.055

3.1.90.11-0052 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 18.000,00

Soma.....R\$ 21.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Especial de que trata o artigo 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, o seguinte item orçamentário:

12- FUNDO MUNICIP. ASSIST. SOCIAL, EMPREGO E TRABALHO:

01- Departamento de Assistência Social:

ATIVIDADE: 1201.08.244.0006.2.054

3.3.90.39-0000 - Outros Serv. Terc.Pessoa Juridica.....R\$ 3.000,00

12- FUNDO MUNICIP. ASSIST. SOCIAL, EMPREGO E TRABALHO:

02- Coordenação de Programas:

ATIVIDADE: 1202.08.244.0006.2.055

3.3.90.36-0052 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Fisica..R\$ 4.000,00

12- FUNDO MUNICIP. ASSIST. SOCIAL, EMPREGO E TRABALHO:

02- Coordenação de Programas:

3.3.90.36-0052 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Fisica..R\$ 4.000,00

3.3.90.36-0052 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Fisica..R\$ 4.000,00



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

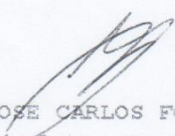
ATIVIDADE: 1202.09.244.0006.2.055

3.3.90.39-0052 - Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica...R\$ 14.000,00

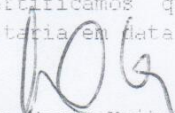
Soma.....R\$ 21.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 21 DE JUNHO DE 2013.


JOSE CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra


Lizete Maria Neitzke Grimm
Secretaria Administração e Fazenda